



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 534/PMMA/2.006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.006.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 24.999,96 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, proveniente do Convênio celebrado com o Governo do Federal, em conformidade com as especificações abaixo:

02.008 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2.008.08.243.0029.2.094 – Atendimento ao Agente Jovem

33.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais

R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)

33.90.30.01.00 – Material de Consumo – Diversos

R\$ 5.499,96 (Cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 14 de fevereiro de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/02/2.006, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.